



PROCESSO Nº	44.609-2/2022
PRINCIPAL	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE JUÍNA-MT
GESTOR	VALDOIR ANTONIO PEZZINI
SERVIDOR	P. S.
ASSUNTO	APOSENTADORIA
RELATOR	CONSELHEIRO SÉRGIO RICARDO DE ALMEIDA

I. RELATÓRIO

1. Tratam os autos de análise e registro da **Portaria nº 105/2022**, publicada no Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso no dia 19/10/2022, que reconheceu o direito à Aposentadoria Compulsória ao **Sr. P. S.**, servidor efetivo no cargo de Operador de Moto Niveladora, Classe “B”, Nível “18”, contando com 25 (vinte e cinco) anos, 04 (quatro) meses e 28 (vinte e oito) dias de contribuição, lotada na Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, Município de Juína-MT.
2. Em sede de relatório técnico de aposentadoria compulsória, a 5ª Secretaria de Controle Externo, manifestou-se¹ pelo registro da Portaria nº 105/2022, que concedeu, aposentadoria ao **Sr. P. S.**, nos termos do art. 211, § 2º da Resolução Normativa nº 16/2021.
3. Encaminhado ao Ministério Público de Contas, este por meio do Parecer nº 342/2023, subscrito pelo Procurador de Contas Dr. Getúlio Velasco Moreira Filho, manifestou-se pelo registro da Portaria nº 105/2022.
4. É o relatório.

(assinado digitalmente)
Conselheiro **SÉRGIO RICARDO DE ALMEIDA**
Relator

¹ Documento Digital nº 7503/2023
ima

